



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 041/2020

FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações, que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2020, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 24 de abril de 2020.

Parágrafo 2º - Ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 24 de abril de 2020;

2ª parcela: até o dia 25 de maio de 2020;

3ª parcela: até o dia 25 de junho de 2020;

4ª parcela: até o dia 24 de julho de 2020.

Art. 2º - A contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre os imóveis vagos (sem construção), terá o mesmo vencimento do IPTU.

Art. 3º - A contribuição para o Custeio de Limpeza Pública, incidente sobre os imóveis vagos e construídos, terá o mesmo vencimento do IPTU.

Art. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2020, será lançada de forma individual em um único carnê e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

desconto, até 24 de abril de 2020 ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 24 de abril de 2020;

2ª parcela: até o dia 25 de maio de 2020;

3ª parcela: até o dia 25 de junho de 2020;

4ª parcela: até o dia 24 de julho de 2020.

Art 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 12 de Março de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito